

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8405 - www.gov.br/cade

EDITAL № 584, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, art. 10, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; os incisos IX e XVII, art. 19, do Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019; e a Portaria Cade nº 259, de 4 de julho de 2022, que institui o Prêmio InovaCade, RESOLVE divulgar as regras e os procedimentos para participação na 2º edição do Prêmio InovaCade, na forma deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Prêmio InovaCade é uma iniciativa de estímulo à inovação, que tem por objetivo incentivar e consolidar, no âmbito do Cade, uma cultura focada em resultados para sociedade, por meio do reconhecimento e valorização dos servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa, em benefício do interesse público.
- 1.2. Para o prêmio define-se inovação como o desenvolvimento e a implementação de projetos, processos de trabalho, metodologias ou serviços que acarretem melhores resultados para o serviço e valor público gerados pelo Cade. Incluem-se nesta definição melhorias que aperfeiçoem significativamente a situação anterior à inovação.
- 1.3. Nenhum dos integrantes listados no formulário de inscrição, equipe responsável pela iniciativa, responsável institucional e superior do responsável, poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas referidas neste edital.

2. **DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Podem participar deste concurso servidores em atividade no Cade na data de publicação do presente edital.
- 2.2. Os servidores envolvidos na organização desta iniciativa e/ou em exercício funcional no Gabinete da Diretoria de Administração e Planejamento não poderão participar deste concurso.

3. DAS INICIATIVAS ELEGÍVEIS PARA O PRÊMIO

- 3.1. Poderão concorrer ao prêmio iniciativas inovadoras desenvolvidas e/ou implementadas nos anos de 2021 e 2022.
- 3.2. São elegíveis iniciativas inovadoras desenvolvidas e/ou implementadas em qualquer área de atuação do Cade por um servidor, ou por servidores integrantes de uma mesma equipe, ou por servidores integrantes de equipes distintas.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico Formulário de Inscrição de Iniciativa Inovadora, que será disponibilizado na Intranet do Cade.
- 4.2. A inscrição deverá ser realizada no período de 17 a 31 de outubro de 2022. A inscrição deverá observar as instruções constantes no Formulário.
- 4.3. A inscrição da iniciativa poderá ser realizada individualmente, quando um único servidor for responsável pelo desenvolvimento/implementação da inovação ou poderá estar relacionada a um grupo de servidores responsáveis pela iniciativa. O número máximo de servidores que podem se inscrever por iniciativa é de 4 (quatro). Outros servidores que tiveram contribuição devem ser citados como colaboradores ou patrocinadores na descrição da iniciativa.
- 4.4. Eventual premiação será devida somente aos servidores inscritos na iniciativa, cabendo aos demais menções e reconhecimento pela contribuição dada.
- 4.5. O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe responsável pela prática deverá ser feito com a máxima atenção, uma vez que não será permitida, em hipótese alguma, inclusão, substituição ou exclusão de nomes para fins de recebimento dos certificados de premiação e de publicação do relato das iniciativas premiadas.
- 4.6. Os servidores citados como colaboradores em iniciativa premiada receberão certificados de "Amigo da Inovação" e aquele citados como patrocinadores receberão certificado de "Patrocinador de Inovação".
- 4.7. A prática inovadora somente poderá ter a sua inscrição aceita neste concurso se:
 - a) tiver sido originalmente concebida e implementada no âmbito do Cade;
 - b) apresentar e evidenciar os resultados da sua implementação;
 - c) o formulário de inscrição estiver preenchido corretamente.
- 4.8. A equipe responsável pela iniciativa poderá agregar ao formulário de inscrição materiais adicionais como imagens, vídeos, áudios e peças gráficas (tabelas, infográficos etc.) que ilustrem a sua iniciativa, bem como depoimentos dos beneficiários da iniciativa, conforme descrito no Formulário.
- 4.9. É permitida a participação de um servidor ou grupo de servidores em mais de uma prática inovadora.

5. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS INICIATIVAS**

5.1. O processo de seleção das práticas inovadoras será realizado em três etapas sequenciais:

Triagem de Conformidade

A primeira etapa será a Triagem de Conformidade, que consistirá na conferência pelo Comitê Gestor do Concurso dos requisitos constantes nos itens 2, 3 e 4 deste edital, a fim de identificar as inscrições válida que seguirão para a segunda etapa de avaliação.

II - Avaliação Preliminar sem Identificação de Autoria

A segunda etapa será a Avaliação Preliminar sem Identificação de Autoria, que consistirá na distribuição de cada iniciativa a, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos, doravante chamados Comitê Julgador do Prêmio InovaCade. Estes avaliadores serão escolhidos dentre especialistas com reconhecida atuação nas áreas de defesa da concorrência e/ou gestão pública, e receberão os Formulários de Inscrição de Iniciativa Inovadora sem identificação de seus autores, para atribuição de notas, sendo a nota final a média aritmética obtida a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no subitem 6.1.

O conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor. Desta listagem, serão consideradas para a etapa seguinte as 6 (seis) iniciativas com melhores notas.

Em caso de empate, serão utilizados os critérios elencados no subitem 6.1. A melhor colocação será dada para a iniciativa que obtiver a maior nota no critério "a) inovação". Se o empate permanecer, segue-se à maior nota nos outros critérios de acordo com a seguinte ordem: "b) resultados gerados" e "c) ganhos de eficiência". Caso persista o empate, a classificação será decidida por nova votação do Comitê Julgador do Prêmio InovaCade, específica para o caso de desempate.

III - Avaliação final

A terceira etapa será a Avaliação Final, que consistirá na apresentação oral das 6 (seis) iniciativas finalistas ao Comitê Julgador do Prêmio Inovacade, que selecionará as três que serão premiadas. Esta etapa ocorrerá em evento específico, que poderá ser transmitido pelo canal do Cade no Youtube. A apresentação deverá ser feita por um representante a ser escolhido pelos servidores integrantes da equipe responsável pela iniciativa.

5.2. Os resultados de cada etapa serão publicados na Intranet do Cade.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 6.1. A avaliação das práticas inovadoras na etapa de **Avaliação Preliminar sem Identificação de Autoria** será realizada pelo Comitê Julgador do Prêmio Inovacade a partir dos seguintes critérios, com seus respectivos pesos:
 - a) inovação (peso 2): refere-se ao nível de ineditismo, originalidade e criatividade da iniciativa para a realidade do Cade;
 - b) resultados gerados (peso 2): refere-se ao grau de transformação da realidade promovido pela iniciativa, de acordo com a sua natureza;
 - c) ganhos de eficiência (peso 1): reflete a medida de contribuição da iniciativa para a melhor gestão ou alocação de recursos (gestão de pessoas e equipes de trabalho, recursos orçamentários, tecnológicos etc.) do Cade.
- 6.2. A definição detalhada de cada um dos critérios acima encontra-se no Formulário.
- 6.3. Os critérios estabelecidos no subitem 6.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:
 - a) não cumpre em nada o critério (0); e
 - b) cumpre totalmente o critério (10).

7. **DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO**

- 7.1. O concurso será coordenado por Comitê Gestor, instituído por ato do Presidente do Cade, composto por 4 (quatro) servidores públicos, sendo três titulares e um suplente, sendo um dos titulares na função de coordenador.
- 7.2. Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos dos candidatos.
- 7.3. Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões definitivas.

8. **DO RECURSO**

8.1. Os inscritos que desejarem interpor recurso contra o resultado da Triagem de Conformidade, etapa de seleção a que se refere o subitem 5.1. deste edital, disporão de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado na Intranet do Cade e deverá dirigi-lo ao coordenador do Comitê Gestor, por e-mail, no seguinte endereço: inovacade@cade.gov.br.

- 8.2. O recurso intempestivo não será conhecido.
- 8.3. O recurso deverá indicar de forma clara, consistente e objetiva o objeto de sua irresignação.
- 8.4. Para efeito de interposição de recurso, a iniciativa poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes.

9. **DA PREMIAÇÃO**

- 9.1. Os servidores responsáveis pelas iniciativas vencedoras receberão as seguintes premiações:
 - a) Terceiro lugar: os servidores responsáveis pela iniciativa, até o limite de 4 (quatro), conforme item 4.3 deste Edital, receberão, cada um, um "passe de preferência", para assegurar vaga em uma capacitação que envolva processo seletivo promovido pelo Cade.
 - b) Segundo lugar: os servidores responsáveis pela iniciativa, até o limite de 4 (quatro), conforme item 4.3 deste Edital, terão direito a realizar capacitação em nível nacional, de até 5 (cinco) dias, que poderá ser escolhida pelo próprio servidor, desde que esteja alinhada com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Cade (PDP), com direito a inscrição no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passagens aéreas até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e diárias (conforme a legislação);
 - c) Primeiro lugar: os servidores responsáveis pela iniciativa, até o limite de 4 (quatro), conforme item 4.3 deste Edital, terão direito a realizar capacitação em nível internacional, de até 5 (cinco) dias, que poderá ser escolhida pelo próprio servidor, desde que esteja alinhada com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Cade (PDP), com direito a inscrição de até U\$ 1,000 (hum mil dólares americanos), passagens aéreas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e diárias (conforme a legislação).
- 9.2. Os prêmios descritos no Item 9.1 deverão ser usufruídos até o dia 31 de dezembro de 2023 e não poderão ser utilizados para realização de cursos de idiomas.
- 9.3. Todos os servidores premiados receberão certificados individuais de premiação e terão suas contribuições ao Cade reconhecidas em portaria a ser publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. As inscrições poderão ser realizadas entre 17 e 31 de outubro de 2022.
- 10.2. O resultado da primeira etapa de seleção, Triagem de Conformidade, será divulgado na Intranet do Cade até dia 11 de novembro de 2022.
- 10.3. O resultado da segunda etapa de seleção, Avaliação Preliminar sem Identificação de Autoria, será divulgado na Intranet do Cade até o dia 02 de dezembro de 2022.
- 10.4. A terceira etapa de seleção, Avaliação Final, será realizada até o dia 09 de dezembro de 2022.
- 10.5. O resultado da terceira etapa de seleção, Avaliação Final, será divulgado na cerimônia do Oscar do Cade, em 15 de dezembro de 2022, com a premiação dos três vencedores.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição no prêmio implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital.
- 11.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados na Intranet do Cade.

- 11.3. Os inscritos no Concurso InovaCade autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.
- 11.4. Durante a realização do concurso, o Cade, por meio do Comitê Gestor, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe responsável pela iniciativa.
- 11.5. Em caso de não atendimento ao subitem 11.4, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.
- 11.6. O Comitê Gestor avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.
- 11.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao coordenador do Comitê Gestor, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **inovacade@cade.gov.br**.
- 11.8. A decisão final dos casos omissos caberá ao coordenador do Comitê Gestor.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo**, **Presidente**, em 11/10/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1131232** e o código CRC **E42C6111**.

Referência: Processo nº 08700.006189/2022-82 SEI nº 1131232